

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

PORTARIA Nº 024/CINDERONDÔNIA/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto social, Protocolo de Intenções,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ALEXANDRE BRUNO CABRAL DOS SANTOS** no cargo de Gerente de Infraestrutura Asfáltica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 15202

PORTARIA Nº 025/CINDERONDÔNIA/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto social, Protocolo de Intenções,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **YURI VIDAL FELIX** no cargo de Gerente de

Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 04 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 04 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 15203

PORTARIA Nº 026/CINDERONDÔNIA/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto social, Protocolo de Intenções,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ELISON DE ARAÚJO REIS** no cargo de Assessor de Assuntos Estratégicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 15 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 15204

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

PORTARIA Nº 027/CINDERONDÔNIA/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto social, Protocolo de Intenções,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JOÃO HENRIQUE LACERDA MELO LIMA** no cargo de Coordenador de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 04 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 04 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 15205

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 158/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre exoneração, da servidora Cheila Karina da Silva Sampaio, matrícula 40452 do cargo efetivo de AGENTE E. - CUIDADOR DE ALUNOS lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora **Cheila Karina da Silva Sampaio**, matrícula 40452 do cargo efetivo de AGENTE E. - CUIDADOR DE ALUNOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED a partir do dia 05/04/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/04/2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 15252

DECRETO N.º 159/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo de Sindicância nº1-3024/2023"

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 1-3024/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/03/2024.
Cerejeiras, 08 abril de 2024.

Lisete Marth
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 15254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

A Prefeita Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 014/2024 Processo Administrativo Digital nº 2329/2024 - SEMSAU que tem por objeto a Contratação de empresa especializada/autorizada Mercedes Benz Rodobens Veículos Comerciais Rondônia - LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.567.074/0005-54 para prestar serviço de revisão dos 40.000 km do Veículo Van Sprinter Placa SLG2D76, Conforme Termo de Referência em Anexo, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao trâmite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA

CNPJ: 11.567.074/0005-54

Lotes: 01 com o valor de R\$ 3.481,89 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 3.481,89 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 15253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 038/2024/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **SIRLENI CARVALHO DE OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40h, de acordo com o Edital n.º 001/2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG; (Cópias)
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)

- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).
09- RG e CPF do Cônjuge;
10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)
11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
13- 02 fotos 3x4 recentes;
14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)
15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
17- Tipagem sanguínea;
18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)
21- Certidão de Tributos Municipais.
22- Declaração de parentesco.
23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

- a- A.S.O
b- Hemograma completo
c- Hepatite B - HBSAG
d- Hepatite C - Anti HCV
e- VDRL HIV
f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 05 de abril de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 15232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 025/2024, do Processo Digital nº. 1965/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e instalação de tenda para atender os eventos que ocorrerão no nosso município no decorrer do ano, sendo eles Feira de Artesanato, Aniversário da Cidade e Sete de Setembro, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURÍDICAS(s) VENCEDORAS(s)

VEST FASHION LTDA

CNPJ: 21.843.410/0001-74

Endereço: Avenida Capitão Castro nº 4634, Centro (S-01) Vilhena - Rondônia - CEP- 76980-010

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	R\$ 13.698,00

Valor total da Licitação: R\$ 13.698,00 (treze mil seiscentos e noventa e oito reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 08 de Abril de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro

Pregoeiro

Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 15243

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SEMPLAN - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OFÍCIO nº 16/REURB/2024.

Espigão do Oeste/RO, 05 de abril de 2024.

Ao Senhor (a)

JANDIRA CUOCHI MELHORANÇA e/ou seu procurador **IVAN DOMINGUES MELHORANÇA**

Avenida Nações Unidas, nº, Vista Alegre.
76974-000, Espigão do Oeste- RO.

Assunto: Notificação da Lavratura de Auto de Demarcação Urbanística

Senhor (a) Jandira Cuoghi Melhorança e/ou Ivan Domingues Melhorança

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob nº 2309/2021 da área de 90,00ha. localizada na Linha Rei Davi, Gleba 04, setor Espigão do Oeste, com a descrição georreferenciada em anexo (processo 2309/2021, ID 569655).

Vossa Senhoria é notificado em razão de ser:

-Titular do direito real na matrícula 1784, Lote 35-R.

NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art.20, §6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso da titulação final a ser outorgada seja a de usucapião. Os documentos referentes à Regularização Fundiária no rito do art. 31 da Lei, estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 2800, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 15187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SEMPLAN - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Ofício nº 17/REURB/2024

Espigão do Oeste/RO, 05 de abril de 2024.

Ao Senhor (a)

JOEL DE SOUZA RANGEL

Avenida 7 de setembro.

76974-000, Espigão do Oeste-RO.

Assunto: Notificação da Lavratura de Auto de Demarcação Urbanística

Senhor (a) Joel de Souza Rangel

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob nº 2309/2021 da área de 36,3000 há. localizada na Linha Rei Davi, Gleba 04, setor Espigão do Oeste, com a descrição georreferenciada em anexo (processo 2309/2021, ID 569655).

Vossa Senhoria é notificado em razão de ser:

-Titular do direito real na matrícula 3392, Lote 35-2.

NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art.20, §6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso da titulação final a ser outorgada seja a de usucapião. Os documentos referentes à Regularização Fundiária no rito do art. 31 da

Lei, estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 2800, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos

Protocolo 15191

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SEMPPLAN - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ofício nº 18/REURB/2024.

Espigão do Oeste/RO, 05 de abril de 2024.

Ao Senhor (a)

JULIÃO FERNANDES BARBOSA

Avenida Nações Unidas, nº, Vista Alegre.
76974-000, Espigão do Oeste- RO.

Assunto: Notificação da Lavratura de Auto de Demarcação Urbanística

Senhor (a) Julião Fernandes Barbosa

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob nº 2309/2021 da área de 25,3091 há. localizada na Linha Rei Davi, Gleba 04, setor Espigão do Oeste, com a descrição georreferenciada em anexo (processo 2309/2021, ID 569655).

Vossa Senhoria é notificado em razão de ser:

-Titular do direito real na matrícula 3393, Lote 35-3.

NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art.20, §6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso da titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária no rito do art. 31 da Lei, estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 2800, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 15192

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SEMPPLAN - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ofício nº 19/REURB/2024

Espigão do Oeste/RO, 05 de abril de 2024.

Ao Senhor (a)

MARIA INÊS ROSA E OUTRO

Rua Serra Azul, 2845, Centro.
76974-000, Espigão do Oeste- RO.

Assunto: Notificação da Lavratura de Auto de Demarcação Urbanística

Senhor (a) Maria Inês Rosa e OUTRO.

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob nº 2309/2021 da área de 5.6577 há. localizada na Linha Rei Davi, Gleba 04, setor Espigão do Oeste, com a descrição georreferenciada em anexo (processo 2309/2021, ID 569655).

Vossa Senhoria é notificado em razão de ser:

-Titular do direito real na matrícula 3423, Lote 35-5.

NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art.20, §6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso da titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária no rito do art. 31 da Lei, estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 2800, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos

Protocolo 15193

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SEMPPLAN - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ofício nº 20/REURB/2024

Espigão do Oeste/RO, 05 de abril de 2024.

Ao Senhor (a)

ISMAEL LUIZ DA SILVA

Rua Vista Alegre, 1638, Vista Alegre.
76974-000, Espigão do Oeste-RO.

Assunto: Notificação da Lavratura de Auto de Demarcação Urbanística

Senhor (a) Ismael Luiz da Silva

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob nº 2309/2021 da área de 8.7228 há. localizada na Linha Rei Davi, Gleba 04, setor Espigão do Oeste, com a descrição georreferenciada em anexo (processo 2309/2021, ID 569655).

Vossa Senhoria é notificado em razão de ser:

-Titular do direito real na matrícula 3769, Lote 35-6.

NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art.20, §6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso da titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária no rito do art. 31 da Lei, estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 2800, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 15194

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SEMPPLAN - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ofício nº 21/REURB/2024

Espigão do Oeste/RO, 05 de abril de 2024.

Ao Senhor (a)

SERAFIN ROSA DE SOUZA

Avenida Nações Unidas, nº, Vista Alegre.
76974-000, Espigão do Oeste- RO.

Assunto: Notificação da Lavratura de Auto de Demarcação Urbanística

Senhor (a) Serafin Rosa de Souza

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob nº 2309/2021 da área de 20.3505 há. localizada na Linha Rei Davi, Gleba 04, setor Espigão do Oeste, com a descrição georreferenciada em anexo (processo 2309/2021, ID 569655).

Vossa Senhoria é notificado em razão de ser:

-Titular do direito real na matrícula 3412, Lote 35-7.

NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art.20, §6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será

renovada no caso da titulação final a ser outorgada seja a de usucapião. Os documentos referentes à Regularização Fundiária no rito do art. 31 da Lei, estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 2800, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SEMPLAN - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Ofício nº 22/REURB/2024

Espigão do Oeste/RO, 05 de abril de 2024.

Ao Senhor (a)
HAILTON PEREIRA
Rua São Paulo, 3018, Liberdade.
76974-000, Espigão do Oeste-RO.

Assunto: Notificação da Lavratura de Auto de Demarcação Urbanística

Senhor (a) Hailton Pereira

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob nº 2309/2021 da área de 4.8400 há. localizada na Linha Rei Davi, Gleba 04, setor Espigão do Oeste, com a descrição georreferenciada em anexo (processo 2309/2021, ID 569655).

Vossa Senhoria é notificado em razão de ser:

-Titular do direito real na matrícula 3408, Lote 35-8.

NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação **implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB**, nos termos do art.20, §6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso da titulação final a ser outorgada seja a de usucapião. Os documentos referentes à Regularização Fundiária no rito do art. 31 da Lei, estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 2800, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SEMPLAN - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Ofício nº 23/REURB/2024

Espigão do Oeste/RO, 05 de abril de 2024.

Ao Senhor (a)
CÉLIO FREITAS SILVA
Rua Amapá, 3361, Vista Alegre.
76974-000, Espigão do Oeste-RO.

Assunto: Notificação da Lavratura de Auto de Demarcação Urbanística

Senhor (a) Célio Freitas Silva

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob nº 2309/2021 da área de 4,8411 há. localizada na Linha Rei Davi, Gleba 04, setor Espigão do Oeste, com a descrição georreferenciada em anexo (processo 2309/2021, ID 569655).

Vossa Senhoria é notificado em razão de ser:

-Titular do direito real na matrícula 3480, Lote 35-9.

NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação **implicar perda de eventual direito**

que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art.20, §6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso da titulação final a ser outorgada seja a de usucapião. Os documentos referentes à Regularização Fundiária no rito do art. 31 da Lei, estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 2800, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SEMPLAN - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Ofício nº 24/REURB/2024

Espigão do Oeste/RO, 05 de abril de 2024.

Ao Senhor (a)
JAIME RUFINO DE SOUZA
Linha Rei Davi, Gleba 4, km 4.
76974-000, Espigão do Oeste-RO.

Assunto: Notificação da Lavratura de Auto de Demarcação Urbanística

Senhor (a) Jaime Rufino de Souza

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob nº 2309/2021 da área de 9,6782 há. localizada na Linha Rei Davi, Gleba 04, setor Espigão do Oeste, com a descrição georreferenciada em anexo (processo 2309/2021, ID 569655).

Vossa Senhoria é notificado em razão de ser:

-Titular do direito real na matrícula 3409, Lote 35-10.

NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação **implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB**, nos termos do art.20, §6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso da titulação final a ser outorgada seja a de usucapião. Os documentos referentes à Regularização Fundiária no rito do art. 31 da Lei, estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 2800, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15199

PORTARIA Nº. 512/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 002/SEMSAU-PLANEJAMENTO/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 172/GP/2022 de 04 de fevereiro de 2022, da servidora **KISSILA KERLEY PONATH**, inscrita no CPF nº ***.457.282-**, matrícula 29546, onde nomeia para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir 05/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15184

PORTARIA Nº. 516/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1560/GP/2023 de 02 de outubro de 2023, do servidor **DIONILTO KULL**, inscrito no CPF nº ***.413.052-**, matrícula 26549, onde nomeia para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir 05/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15185

PORTARIA Nº. 472/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 2051/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **TATIANE PAULA LOPES**, cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº ***.734.652-**, Matrícula 29824, que se deslocará para Seringal, Rei Davi, Canelinha, Estrada Pacarana, Rio Claro, Ass. Nosso Caminho, Linha PA1/PA2 e Linha Kapa 80, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 02, 04, 09, 11, 16, 18, 23, 25 e 30 de abril de 2024, que irá realizar atendimentos da Equipe de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 09 (Nove) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15200

PORTARIA Nº. 473/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2020/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10), o servidor **WEKSLEY CUSSOL LOPES**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 27/03/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15201

PORTARIA Nº. 474/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2041/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ANTONY GABRIEL SGAMATTI CRIVELLI**

SIQUEIRA, Cardo de Delegado Eleito do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CPF nº *.718.142-**, que se deslocará até a Capital Federal BRASÍLIA - DF, no período de 31 de Março à 06 de Abril de 2024, para Participar da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

IV - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diárias nos dias 31 (Domingo) de Março e 06 (Sábado) de Abril de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15206

PORTARIA Nº. 475/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2041/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **OSMARLEI SGAMATTI DE JESUS**, Cardo de Agente Administrativo, Função de Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, inscrito no CPF nº *.028.452-**, Matrícula 5991, que se deslocará até a Capital Federal BRASÍLIA - DF, no período de 31 de Março à 06 de Abril de 2024, para Participar da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

IV - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diárias nos dias 31 (Domingo) de Março e 06 (Sábado) de Abril de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15207

PORTARIA Nº. 476/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 1250/2024.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA FABIANA SIQUEIRA**, inscrita no CPF ***.333.372-**, matrícula 8281, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, **LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao 3º período aquisitivo de Junho, Julho e Agosto de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15208

PORTARIA Nº. 477/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 6448/2023.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIZETE ROCHA PINTO**, inscrita no CPF ***.638.482-**, matrícula 1266, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, cargo de Técnico em Enfermagem, **LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao 1º período aquisitivo nos meses de Abril, Maio e Junho de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15209

PORTARIA Nº. 478/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 892/2024, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais para atender o programa rede cegonha, a servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 28/03/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15210

PORTARIA Nº. 479/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2083/2024, referente a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinado ao abastecimento de veículos pertencentes a frota da SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o servidor **LEANDRO ALVES FERREIRA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 28/03/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15211

PORTARIA Nº. 480/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **FABIANE CHRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF ***.010.862-**, matrícula 898, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, no cargo de Controlador Interno, a trabalhar em **HOME OFFICE** através de

LAUDO MÉDICO pelo período de **180 DIAS**, diante dos fatos narrados no Parecer Jurídico 112 e a documentação acostada no Processo 1090/2024, com efeitos a partir de 21 de março de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15212

PORTARIA Nº. 481/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 132/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES**, inscrito no CPF nº *.133.372-**, matrícula 7064, no cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR ESCOLAR**, vinculada Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o Art. 88 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15213

PORTARIA Nº. 482/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ERENICE MARIA DA SILVA MATOS**, matrícula Nº 9849, CPF ***.403.612-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **PROGRESSÃO POR DUAS REFERÊNCIAS**, no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15214

PORTARIA Nº. 484/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Processo 1991/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **MARLUCE SANTANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº. **275.122-**, matrícula 29796, contratada por tempo determinado no cargo de Professor II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15215

PORTARIA Nº. 486/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 331/2024, referente a Contratação e aquisição de insumos para usinagem de CBUQ, a servidora **MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, como Gestor, a partir de 02/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15216

PORTARIA Nº. 487/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 143/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **KEILA CORREIA DA SILVA**, inscrita no CPF *.814.902-** matricula nº 4995, cargo de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura vinculado a Escola Aurélio Buarque de Holanda, a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, com efeitos retroativos a partir de 18/03/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15217

PORTARIA Nº. 488/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 144/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ADILSON ROSSMANN**, inscrito no CPF *.194.462-** matricula nº 10952, cargo de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura vinculado a Escola Aurélio Buarque de Holanda, a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, com efeitos retroativos a partir de 18/03/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15218

PORTARIA Nº. 489/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 148/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 231/GP/2024 de 15 de

fevereiro de 2024, da servidora **MARISA FERNANDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10278, CPF ***.275.202-**, onde foi nomeada para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SILVANA BORCHARDT FELBERG**, Professor II 40 horas, matrícula nº 9822, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por motivo de LAUDO MÉDICO, a partir de **01/04/2024**.

II - **TORNAR** sem efeitos Portaria nº 231/GP/2024, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, a partir de **01/04/2024**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15219

PORTARIA Nº. 490/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 160/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora **ANA MARCIA DA CUNHA REINEHR**, matrícula nº 1135, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **SILVANA BORCHARDT FELBERG**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 9822, por motivo de LAUDO MÉDICO, no período de 01/04/2024 à 05/07/2024.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15220

PORTARIA Nº. 491/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 163/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora **MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN**, matrícula nº 29646, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **MARIA JANAINA DE ARAUJO SILVA BISPO**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 29837, por motivo de LAUDO MÉDICO, no período de 01/04/2024 à 05/07/2024.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15221

PORTARIA Nº. 492/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 1455/2024.

RESOLVE:

Conceder a servidora **JOELMA REZENDE DOS SANTOS**,

inscrita no CPF ***.825.702-**, matrícula 10936, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, cargo de Professor II - 25 horas, **LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao 1º período aquisitivo de 14 de Maio à 12 de Junho de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15223

PORTARIA Nº. 493/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2144/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ADRIANA FRANCISCA COELHO**, Cargo de Coordenador Geral Administração Pessoal, inscrita no CPF nº ***.037.322-**, matrícula 919, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 14 à 17 de abril de 2024, para Participar do Treinamento da Pública, chamado Teoria do COMPREV, certidão de tempo de contribuição e averbação, aposentadorias especiais e ISP - Indicador de Situação Previdenciária, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3,5 (Três diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 14 (Domingo) de Abril de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15224

PORTARIA Nº. 494/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2144/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CLAUDINA BOSSATO**, Cargo de Agente Administrativo, inscrita no CPF nº ***.700.292-**, matrícula 120, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 14 à 17 de abril de 2024, para Participar do Treinamento da Pública, chamado Teoria do COMPREV, certidão de tempo de contribuição e averbação, aposentadorias especiais e ISP - Indicador de Situação Previdenciária, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3,5 (Três diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 14 (Domingo) de Abril de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15225

PORTARIA Nº. 495/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 127/SEMED/2024 .

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 269/GP/2022, da servidora **MISLENE RODRIGUES FERNANDES VIAL**, inscrita no CPF nº ***.038.902-**, matrícula 4669 e 6246, onde concede função **Gratificada de Supervisor da Escola** da Tipologia III - EMEIEF Teobaldo Ferreira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 01/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15226

PORTARIA Nº. 496/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 784/2024, referente a Contratação de empresa especializada em efetuar serviços de manutenção preventiva e corretivas em aparelhos de ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas, a servidora **NILZA APARECIDA DE SOUSA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 07/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15227

PORTARIA Nº. 524/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2252/2024, referente a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (Diesel S10), o servidor **LEANDRO ALVES FERREIRA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 08/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15250

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6038, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO

DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 39/SEMAME-EXECUÇÃO/2024, ID 760700, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 7.824,00** (sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3103 0002 Despesas com Abastecimento de Água nos Distritos;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 875/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 7.824,00 (sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3103 0002 Despesas com Abastecimento de Água nos Distritos;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 877/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ - 7.824,00 (sete mil e oitocentos e quatro reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 15245

DECRETO Nº 6039, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 66/SEMAMOD-EXECUÇÃO/2024, ID 760840, por meio do qual a SEMAMOD e SEMAME solicitam suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais),

destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
 - c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 326/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 332/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
 - c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
 - d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3101 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 848/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 292/3.3.90.30.00 Material de consumo R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 15246

DECRETO Nº 6040, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

ADOA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.858 de 01 de junho de 2015 - META 06 - que institui a Educação em Tempo Integral em no mínimo 36% das escolas públicas municipais.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados nas Instituições Pública da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.

Art. 2º. A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 1º. A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola, a saber:

I. 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;

II. 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 5 (cinco) horas para serem ministradas por facilitadores com formação em Pedagogia, visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços.

§ 2º. A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, higienização, hora do descanso entre outros, a saber:

I. Horas semanais com atividades ministradas por docentes;

II. Horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;

III. Horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.

Art. 3º. O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

Art. 4º. Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.

§ 1º. Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.

§ 2º. As escolas que passarem a atender em Tempo Integral deverão alterar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos e solicitar Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

Art. 6º. As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 7º. Nas escolas que adotarem o atendimento em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.

Art. 8º. A adoção do atendimento em Tempo Integral será de forma gradativa nas escolas do município Espigão do Oeste - RO.

Art. 9º. Nas escolas que já ofertam parcialmente a Educação em Tempo Integral, o objetivo será a ampliação de forma progressiva do número de turmas a serem atendidas.

Art. 10. A Mantenedora, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

Art. 11. O atendimento em Tempo Integral passa a denominar-se “Educação Integral: Despertando Saberes”.

Parágrafo Único. As escolas que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão ser identificadas com o nome do **Projeto “Educação Integral: Despertando Saberes”** em local visível.

Art. 12. Ficam criadas as funções de Facilitadores que serão responsáveis pela realização das seguintes oficinas:

I. Facilitador em Esporte;

II. Facilitador de Saberes em Arte;

III. Facilitador em Recomposição e elevação da aprendizagem; IV - Facilitador em Artes Marciais;

V. Facilitador em informática.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 15247

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/PGM/2024

Processo Administrativo nº 1958/2024;

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;

PARCEIRO PRIVADO: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR, inscrita no CNPJ sob nº 01.391.991/0001-43;

OBJETO: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** visa formalizar acordo, no qual a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, em auxílio e mediante solicitação do **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR**, irá dispor de profissionais nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia e Serviço Social, para atender a Associação e a comunidade em geral, utilizando o espaço de fisioterapia da entidade localizada no município de Espigão do Oeste, para atendimento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

SERVIÇOS: O objetivo do presente termo é auxiliar a Associação que tem por objetivo atender e auxiliar idosos e a comunidade em geral, com atendimentos na área da saúde.

VALOR: Nenhuma das atividades a serem desenvolvidas neste termo envolvem transferência de recursos financeiros entre as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pela vontade das partes, bem como pode ser rescindido, desde que com a devida justificativa e com antecedência de 30 (trinta dias).

DATA: 03 de abril de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE

Parceiro Público

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR

Parceiro Privado

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Laura Guedes Bezerra

CPF nº ***.441.744-**

Edvanil Geraldo dos Santos

CPF nº ***.258.382-**

Protocolo 15240

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2024 - ID 756904, DO PROCESSO Nº 2024/2024.

Por este Termo Aditivo, os contratantes já qualificados no Contrato nº **059/PGM/2024** do Processo Administrativo nº **2024/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a redação da CLÁUSULA 6ª do presente contrato:

Cláusula 6ª - Os preços ora contratados poderão sofrer reajuste, depois de transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, com base no disposto do artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescida o parágrafo 5º a CLÁUSULA 4ª do presente contrato:

§ 5º - O reajuste será calculado pela aplicação dos índices de variação mensal IPCA (Índice de Preço ao Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica excluído o parágrafo 4º da CLÁUSULA 4ª do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as alterações das Cláusulas 4ª e 5ª, as demais cláusulas do **Contrato nº 059/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira

Jessica de Melo Galan

Protocolo 15241

Parecer nº: 207/PGM/2024**Processo nº: 2024/2024****Interessado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA****Assunto: SOLICITA ALTERAÇÃO AO CONTRATO nº 059/PGM/2024**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pedido do Requerimento nº 32/2024 (ID 760418), em que a empresa MFM Soluções Ambientas requereu que fosse previsto no Contrato nº 059/PGM/2024 índices de reajustamento de preços; data base e periodicidade do reajustamento e data base vinculada a data do orçamento estimado, para aplicação do reajuste.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATERRO SANITÁRIO

INSTALADO E EM OPERAÇÃO. Contrato este firmado com base no Pregão Eletrônico nº 0002/2024 - CINDERONDÔNIA, Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000001, do Processo Administrativo nº 000172/2023.

No Requerimento nº 32/2024 (ID 760418), a empresa MFM Soluções Ambientas requereu que fosse previsto no Contrato nº 059/PGM/2024 índices de reajustamento de preços; data base e periodicidade do reajustamento e data base vinculada a data do orçamento estimado, para aplicação do reajuste.

Pois bem, a Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000001 do PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA Nº 0002/2024 - CINDERONDÔNIA na CLÁUSULA QUARTA, item 4.4, dispõe:

4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

Já a CLÁUSULA OITAVA prevê que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados (item 8.1.1).

O Contrato nº 059/PGM/2024 (ID 756904), prevê na CLÁUSULA QUARTA, parágrafo 4º, que os preços derivados da Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação a proposta. Entretanto, o parágrafo único da CLÁUSULA SEXTA dispõe que:

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no artigo 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

O artigo 124, inciso II alínea b, dispõe que os termos poderão ser alterados por acordo entre as partes quando necessária a modificação do regime de execução ou modo do fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Assim, não resta dúvidas quanto a possibilidade da ocorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato antes do período de 12 (doze) meses, quando por ventura ocorrer fato superveniente de evento extraordinário ou imprevisível.

Quanto ao pedido para indicar o índice de reajustamento de preços, assiste razão a empresa Requerida, pois não há previsão no expressa no referido contrato. Assim, o reajuste deverá ser calculado pela aplicação dos índices de variação mensal IPCA, com base na data vinculada ao orçamento, com base no artigo 92, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Assim, com base na documentação anexa esta Procuradoria manifesta pelo deferimento do Requerimento nº 32/2024 (ID 760418) apresentado pela empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15242

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/Ccp/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0166/SEM0D/2024

O município de Espigão do Oeste, Por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.133/2.021, IN nº 73/2.022 e DECRETO nº 5.306/22, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO SERVIÇOS DE: **Construção de Pavimentação Asfáltica em TSD, com drenagem profunda, e vias urbanas não pavimentadas, com extensão de 265 e uma área de 1.847,90 m²**, conforme apresentado em projeto e demais anexos do Edital, o valor estimado para a pretensa contratação é de R\$ 504.483,15 (Quinhentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos). o cadastro das propostas será a partir do dia 15/04/24 das 08h00 às 08h31 do dia 07/05/24. Abertura das propostas e disputa de lances da sessão pública será dia 07/05/24 às 09h00, horário de Brasília. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, sala da CCP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07:00 às 13:00 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130. Espigão do Oeste 08 de abril 2024.

Elaine Batista Santos

Coord. de Compras Pública Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 15229

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.862, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme processo de nº 2364/2024 da Secretária Municipal de Educação SEMED.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, os seguintes Candidatos:

CARGO: 046 - PROFESSOR PEB III- 30 HORAS - SERIES INICIAIS ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
32º	FLAVIA QUINTÃO DE FARIA
33º	DIANA PEREIRA LOPES SFALCINI RIBEIRO

CARGO: 047 - PROFESSOR PEB III- 30 HORAS - SERIES INICIAIS DISTRITO ITAPORANGA EMEIEF ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALESSA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ADRIANA KALCH

CARGO: 052 - PROFESSOR PEB III 30 HORAS SÉRIES INICIAS - ZONA RURAL EMEIEF ÁGUIA DOURADA SETOR CALCÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	JHONATAN GOULART ALVES CADES

CARGO: 084 - AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
29º	LEILA PAULA AUGUSTO DA SILVA
30º	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO
31º	MARINETE FERREIRA DOS SANTOS

Art. 2º. Os convocados deverão comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (Quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º. A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º. Os convocados deverão apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º. Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º. Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wvNKHG2xGF4cqGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)

03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcerro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade	

Cargo/Emprego/Função Pública	Horário						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?

Sim [] Não []

Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?

Sim [] Não []

No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?

Sim [] Não []

Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: _____ / _____ / _____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2024.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na

tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
 - Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
 - Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
 - Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
 - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
 - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
 - Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
 - Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____.

DECLARO que não posuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2024.

Assinatura: _____

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 15257

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.863, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 3600/2024, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte Candidata:

CARGO: 084 AUXILIAR DE CRECHE ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
33º	EDMEIRE DOS SANTOS FERREIRA

Art. 2º. A convocada deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (Quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º. A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto

acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita da convocada, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º. A convocada deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, a convocada deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossada no respectivo cargo.

Art. 4º. O não comparecimento da candidata nomeada para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º. Da data da posse, a convocada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo a servidora iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinada.

Art. 6º. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)

12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?;jsessionid=nF6j4Fpt1wvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcerro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
 CARGO: _____
 MATRÍCULA: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____
 ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?
 Sim [] Não []
 Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?
 Sim [] Não []
 No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?
 Sim [] Não []
 Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em ____ / ____ / 2024.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
- Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);**
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
- Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;**
- Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;**
- Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;**
- Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);**
- Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e**

laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2024.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO**Para funções administrativas:**

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.864, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 107/2024, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte Candidata:

CARGO: 084 AUXILIAR DE CRECHE ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
33º	LAURA EDUARDA VASCONCELOS

Art. 2º. A convocada deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (Quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º. A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita da convocada, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º. A convocada deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, a convocada deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossada no respectivo cargo.

Art. 4º. O não comparecimento da candidata nomeada para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º. Da data da posse, a convocada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo a servidora iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinada.

Art. 6º. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislações Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação

estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento

tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1. **Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
 2. **Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**
 3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
 5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
 7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
 8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
 9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
 10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
 11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
 12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o N°, portador(a) da Carteira de Identidade RG. N°/....., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2024.

.....
Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 15260

PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2024

DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 153/SEC/SEMFAZ/2024 (ID 1042762);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1090169);

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA, matrícula 704204, do cargo de Assessoria Técnica Especial em Engenharia e Arquitetura III, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º **Exonerar** LARISSA RAIANE RODRIGUES VIEIRA, matrícula 704326, do cargo de Assessoria Técnica Especial em Engenharia e Arquitetura III, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 3º **Exonerar** REINALDO CABRAL, matrícula 704389, do cargo de Assessoria Técnica I, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 4º **Exonerar** DIONATA LIMA SOUZA, matrícula 704340, do cargo de Assessoria de Serviços de Topografia na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 5º **Exonerar** KAIQUE PAULO VIERARRAIS, matrícula 704486, do cargo de Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Topografia na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 6º **Exonerar** JOAO BATISTA SOUTO JUNIOR, matrícula 704370, do Cargo de Assessoria Técnica Especial em Engenharia e Arquitetura I na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 7º **Exonerar** AMANDA FAQUIM MONTEMOR, matrícula 704363, exonerar do cargo de Assessoria Técnica de Obras, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 8º **Exonerar** DOUGLAS ANTONI DE JESUS SOUSA, matrícula 704315, do cargo de Assessoria Técnica II, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 9º **Exonerar** JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES, matrícula 103666, do cargo de Diretor de Central de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 10º **Exonerar** ALEXANDRA ROCHA FERREIRA, matrícula 704497, do cargo de Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 11º **Exonerar** JULIANA MESSIAS DA SILVA, matrícula 704567,

do cargo de Assessor Técnica - VI, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 12° **Exonerar** ERICA RIBEIRO KRAUSER, matrícula 704551, do cargo de Assessoria Técnica VI, no Gabinete do Prefeito - GP.

Art. 13° **Exonerar** ANA CAROLINY SILVA FERNANDES, matrícula 704450, do cargo de Assessor Técnico - VI na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 14° **Exonerar** CLERIA FERNANDES DA SILVA, matrícula 102860, do cargo de Coordenadoria de Empenho e Liquidação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 15° **Exonerar** JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI OLIVEIRA, matrícula 104072, do cargo de Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 16° **Exonerar** THAIS SONSIM DE OLIVEIRA FONTES, matrícula 704421, do cargo de Coordenadoria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 17° **Exonerar** MARIA LUSIMEIRE RIBEIRO SANTOS, matrícula 103634, do cargo de Departamento de Gestão de Finanças na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 18° **Exonerar** RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO, matrícula 104094, do cargo de Assessoria Técnica III, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 19° **Exonerar** ROMILDO BARBOSA, matrícula 103981, da Função Gratificada Nível 7 (FG7) na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 20° **Exonerar** ELAINE STRELOW, matrícula 103480, da Função Gratificada Nível 6 (FG6) da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 21° **Exonerar** KELI CRISTINA FOUZ ALVES, matrícula 704556, do cargo de Superintendência de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 22° **Exonerar** ROSIMEIRE ELIZABETE LEITE GRAZILIO, matrícula 101567, do cargo de Assessoria Especial de Gabinete II da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 23° **Exonerar** ERIKA JHEMNY BRANDAO, matrícula 704426, do Cargo de Assessoria Técnica II na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 24° **Exonerar** ADEMILSON SATURNINO DOS SANTOS, matrícula 704353, do cargo de Assessor Técnica - IV do Gabinete do Prefeito - GP.

Art. 25° **Exonerar** CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA, matrícula 104329, da Função Gratificada Nível 8 (FG8), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 26° **Exonerar** JOSE RENATO LOVO, matrícula 100012, da Função Gratificada Nível 7 (FG7) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 27° **Exonerar** EURICO MATOS DE FREITAS, matrícula 102298, da Função Gratificada Nível 7 (FG7) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 28° **Exonerar** MARCILENE TERTO DA SILVA, matrícula 103801, da Função Gratificada Nível 1 (FG1) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 29° **Exonerar** LUIS CARLOS DE BONI, matrícula 103335, do Cargo de Departamento de Manutenção Hospitalar, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 30° **Remanejar** ROSIMEIRE ELIZABETE LEITE GRAZILIO, matrícula 101567, cargo de auxiliar de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 31° **Nomear** SHEILA RAYNANICACIO OLIVEIRA, matrícula 704204, no cargo de Assessoria Técnica Especial em Engenharia e Arquitetura I, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 32° **Nomear** LARISSA RAIANE RODRIGUES VIEIRA, matrícula 704326, no cargo de Assessoria Técnica Especial em Engenharia e Arquitetura II na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 33° **Nomear** REINALDO CABRAL, matrícula 704389, no cargo de Assessoria Técnica Especial em Planejamento e Orçamento, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 34° **Nomear** DIONATA LIMA SOUZA, matrícula 704340, no cargo de Assessoria Técnica Especial em Engenharia e Arquitetura I, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 35° **Nomear** KAIQUE PAULO VIERA ARRAIS, matrícula

704486, no cargo de Assessoria Técnica Especial em Engenharia e Arquitetura I, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 36° **Nomear** JOAO BATISTA SOUTO JUNIOR, matrícula 704370, no Cargo de Superintendência Especial de Arquitetura, Engenharia e Topografia na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 37° **Nomear** AMANDA FAQUIM MONTEMOR, matrícula 704363, no cargo de Assessoria Técnica Especial em Engenharia e Arquitetura I, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 38° **Nomear** DOUGLAS ANTONI DE JESUS SOUSA, matrícula 704315, no cargo de Diretor de Central Psicossocial da Educação, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 39° **Nomear** JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES, matrícula 103666, no cargo de Superintendência de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 40° **Nomear** ALEXANDRA ROCHA FERREIRA, matrícula 704497, no cargo Assessor Técnico III, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 41° **Nomear** JULIANA MESSIAS DA SILVA, matrícula 704567, no cargo de Assessor Técnico VI, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 42° **Nomear** ERICA RIBEIRO KRAUSER, matrícula 704551, no cargo de Assessor Técnico VI, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 43° **Nomear** ANA CAROLINY SILVA FERNANDES, matrícula 704450, no cargo de Assessor Técnico IV, na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 44° **Nomear** CLERIA FERNANDES DA SILVA, matrícula 102860, no cargo de Central de Empenho e Liquidação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 45° **Nomear** JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI OLIVEIRA, matrícula 104072, no cargo de Superintendência Especial de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 46° **Nomear** THAIS SONSIM DE OLIVEIRA FONTES, matrícula 704421, no cargo de Central de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 47° **Nomear** MARIA LUSIMEIRE RIBEIRO SANTOS, matrícula 103634, no cargo de Coordenadoria de Gestão de Finanças, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 48° **Nomear** RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO, matrícula 104094, na Função Gratificada 7(FG7), na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 49° **Nomear** ROMILDO BARBOSA, matrícula 103981, na Função Gratificada Nível 8 (FG8) na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Art. 50° **Nomear** ELAINE STRELOW, matrícula 103480, na Função Gratificada Nível 7 (FG7), na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 51° **Nomear** KELI CRISTINA FOUZ ALVES, matrícula 704556, no cargo de Assessor Técnico I no Gabinete do Prefeito - GP.

Art. 52° **Remanejar** ROSIMEIRE ELIZABETE LEITE GRAZILIO, matrícula 101567, do cargo de Assessoria Especial de Gabinete II da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 53° **Nomear** ROSIMEIRE ELIZABETE LEITE GRAZILIO, matrícula 101567, na Função Gratificada Nível 7 (FG7) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 54° **Nomear** ERIKA JHEMNY BRANDAO, matrícula 704426, no cargo de Assessoria Especial de Gabinete II, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 55° **Nomear** ADEMILSON SATURNINO DOS SANTOS, matrícula 704353, no cargo de Assessor Técnica - IV na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 56° **Nomear** CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA, matrícula 104329, no cargo de Superintendência de Execução Administrativa e Análise de Processos, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 57° **Nomear** JOSE RENATO LOVO, matrícula 100012, na Função Gratificada Nível 8 (FG8) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 58° **Nomear** EURICO MATOS DE FREITAS, matrícula 102298, a Função Gratificada Nível 8 (FG8) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 59º **Nomear** CLEIDE APARECIDA DARMIELI, matrícula 102459, no cargo de Divisão de Apoio aos Programas a Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 60º **Nomear** LUIS CARLOS DE BONI, matrícula 103335, matrícula 102459, na Função Gratificada Nível 6(FG6), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 61º **Nomear** SABRINA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 104376, na Função Gratificada Nível 4 (FG4) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 62º **Nomear** MARCILENE TERTO DA SILVA, matrícula 103801, na Função Gratificada Nível 4 (FG4) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 63º **Nomear** ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO, matrícula 103934, na função Gratificada pela direção técnica médica das Unidades de Saúde da Atenção Primária, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 64º **Nomear** JOHANNA PAULA XAVIER GOMES PEREIRA LENKE, matrícula 103824, na Gratificação de função pela direção técnica do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS-I na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 65º **Nomear** ANDRESSA CHRISTINE LOVO DA ROCHA, matrícula 104193, na função gratificada pela Responsabilidade Técnica do Centro de Controle de Zoonoses, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 66º **Nomear** ADEILSON JULIO PEREIRA, matrícula 103694, na função gratificada pela Responsabilidade Técnica dos serviços de Radiologia, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 67º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08/04/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15261

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 056/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - AMECTPIB
CNPJ Nº 45.239.182/000/20221-96
Av. Gílio Alves da Costa, 1119, Bairro Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES COOPERVALE
CNPJ Nº 21.679.098/0001-25
Rua Roberto Carlos Braga, nº 051, centro, no município de Sorriso/MT

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 039/2023 - P.G.M., celebrado em 06.04.2023 por mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico 3098 (ID 1090507), referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados (servente de limpeza), conforme especificações constantes nos autos do processo administrativo nº 3098/2023.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação, Ficha: 483-Unidade: 021700 - Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo-Funcional: 04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo-Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 2196/2024 de 05 de abril de 2024.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses, contados da expiração da vigência do Contrato nº 039/2023 - P.G.M.- Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 039/2023 - P.G.M., celebrado em 06.04.2023.

DA DATA: 05 de abril de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Protocolo 15196

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7865, DE 08 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSFERÊNCIA na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais		
508	04.122.0002.2342.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria		1.000,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais		
513	04.122.0002.2342.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria		-1.000,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 15248

DECRETO Nº 7866, DE 08 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 2.676,00 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais) distribuído as seguintes dotações:

02 12 01	Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Alcool e Drogas		
365	08.244.0018.2339.0000 - Apoio ao Conselho Municipal de Políticas Sobre Alcool e		2.676,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 12 01	Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Alcool e Drogas		
370	08.244.0018.2341.0000 - Financiamento a Entidades e Grupos de Apoio para		-2.676,00
	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 15249

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2024

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2024

Processo Administrativo nº: 427/2024

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de hortifrutigranjeiros, do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº16/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.306.886/0001-79

Endereço: R CARLOS GOMES, 1176 SALA B - NOVA PIMENTA, PIMENTA

BUENO - RO, CEP: 76970-000

FONE: (69) 3451-3434

Valor fornecedor: R\$ 800.601,10 (oitocentos mil, seiscentos e um reais e dez centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 08/04/2024
ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
AGENTE ADMINISTRATIVO

Protocolo 15228

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº.15/2024, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX**, sendo vencedora do certame a empresa:

M.M. ARAUJO SERVIÇOS E RESTAURANTE LTDA - CNPJ nº26.132.888/0001-00 no montante de **R\$ 54.250,00** (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Valor total a ser homologado **R\$ 54.250,00** (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Pimenta Bueno RO, 08 de abril de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 15222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA e ADJUDICA** a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso III alínea f da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente Pagamento de inscrição no valor de R\$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais), fornecedor **Expert Soluções Contábeis Sociedade Simples CNPJ: 19.600.645/0001-93** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 08 de abril de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 15251

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.545.861/0001-41, com sede na Av. Mario Palma, 503- Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá/MT, a **INICIAR** os serviços de Locação de

Horas Máquinas, em conformidade com **NE - Nota de Empenho 1767 de 08/04/2024 (ID 1091436)** e **NE - Nota de Empenho 1768 de 08/04/2024 (ID 1091437)** e **Contrato 020 de 03/04/2024 (ID 1086305)**, inseridos no processo administrativo nº **1-2805/2024**.

Pimenta Bueno/RO, na data da assinatura.

Ronipeterson Kruger
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 15244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº. 21/2024 De, 08 de abril de 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 3814/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, visto que a mesma irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, onde a **ABRACAM E UCAVER** convida para participação de solenidade no **3º Congresso Encontro Rondoniense de Câmaras Municipais**, que será realizada no dia 10 de abril de 2024 as 08h:00, no Município de Porto Velho/RO e **SEBRAE** o qual convida para participação de Solenidade de Premiação - **Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora**, que será realizado no dia 11 de abril de 2024 no município de Porto Velho, a mesma irá participar junto com o Prefeito Municipal.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
CPF: ***.663.***-00
Matrícula: 704232
04 diárias no Valor Total: R\$ 2.400,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Fiat Toro Placa SLJ97, com saída no dia 09/04/2024 às 11h:00, e retorno no dia 12/04/2024, aproximadamente as 14:00h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 08 de abril de 2024.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
ORDENADORA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 15256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 20/2024

EM, 08 DE ABRIL DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3823/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 07 (Sete) diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participarem da Reunião do Fórum Estadual de Pessoas com Deficiência e tratar demais assuntos de interesse da educação municipal, entre os dias 09 a 12 de abril de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF. ***.947.732-** - 3,5 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 1.750,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - DIRETOR DA CENTRAL DE TRANSPORTES
CPF. ***.415.542-** - 3,5 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 1.750,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO será após as 13:00 horas do dia 09/04/2024 e dar-se-á por meio do veículo público, modelo Hilux placa QCT3I21 conduzida pelo motorista João Batista Ferreira Alves, matrícula 103666, ocupante do cargo de Diretor da Central de Transportes, com o retorno previsto para o dia 12/04/2024, as 22:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 08 de Abril de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 15258

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 88/2024.

Pimenta Bueno, 08 de Abril de 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N°5141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 1-3673/2024.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora INÊS SANTOS OLIVEIRA, Superintendente Da Atenção Especializada, inscrita no CPF sob o n.º 523.***-04, Adiantamento de Fundos no Elemento 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros no valor unitário de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e no Elemento 3.3.90.30.00.00 Consumo no valor unitário de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Ordenadora De Despesas
Decreto Municipal N° 5141/2019

Protocolo 15255

PORTARIA SEMSAU Nº 89/2024.

Pimenta Bueno, 08 de abril 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3755/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 13 (treze) diárias de Alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 910,00

(novecentos e dez reais) para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os servidores irão participar do Matriciamento que será realizado pelo CREAMI, no dia 09 de Abril de 2024 em Cacoal/RO, com retorno no mesmo dia. Conforme informações através do ID 1090332 e ID 1092441.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
Nayane Cristina Salvador Ferronato	CPF: 944.***.***-49	01
Claudirene Maria dos Santos	CPF: 048.***.***-10	01
Roseane Bastos Santos Santiago	CPF: 854.***.***-15	01
Jair Machado de Oliveira	CPF: 767.***.***-91	01
Ellen Thaine Oliveira Souza	CPF: 700.***.***-26	01
Thainá Fuzari Borges Castro	CPF: 883.***.***-53	01
Pamela da Silva Maia	CPF: 865.***.***-78	01
Themes Lorraine Bueno Leite	CPF: 042.***.***-50	01
Fernanda Jussara Costa Figueiredo	CPF: 780.***.***-87	01
Abda Sueli Chaves Becker de Moraes	CPF: 946.***.***-68	01
Antônio Carlos de Almeida	CPF: 188.***.***-30	01
Jaina Mamani Minhoz	CPF: 732.***.***-68	01
Thainara Campos da Silva	CPF 015.***.***-62	01

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á dia 09/04/2024 às 07:00 e retorno no dia 09/04/2024 às 13:00. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5141/2019

Protocolo 15262

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 0143/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de OBRAS que tem por objetivo de Contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota com fornecimento de combustível neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em

todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

RONNES BARBOSA DE LIMA

GESTOR DE CONTRATO:

NARCIZO ALVES DE SOUZA

Processo nº 1039/2023

Contrato nº 083/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/12/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 08 DE MARÇO de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 15230

Port.: 0144/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sra. MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 1426020 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 008.2XX.XX2-04, do Cargo/função de Assistente da Procuradoria Geral, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 15231

Port.: 0145/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sra. JAMILE DOS SANTOS TRES, portadora da Cédula de Identidade nº 1434892 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 041.7XX.XX2-85, do Cargo/função de Assessor Especial de Planejamento

Orçamentário, vinculado à Secretaria de Planejamento, orçamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 15233

Port.: 0146/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de OBRAS que tem por objetivo de Contratação de empresa para prestação de Serviço de Borracharia neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providência adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

JESSICA LOPES DE ALENCAR

GESTOR DE CONTRATO:

NARCIZO ALVES DE SOUZA

Processo nº 301/2023

Contrato nº 033/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 08 DE MARÇO de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15234

Port.: 0147GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 102/2017 e demais disposições legais

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** Sr. EDILSON CORDEIRO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 743.767 SSP/RO, inscrito no CPF N° 349.8XX.XX8-75 Do Cargo/função de **SUPERVISOR DE ESPORTE E LAZER**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso 08 DE ABRIL DE 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15235

Port.: 0148/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei complementar Municipal 102/2017 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. **EDILSON CORDEIRO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 743.767 SSP/RO, inscrito no CPF N° 349.8XX.XX8-75 no cargo/função de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER (INTERINO)** vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15236

Port.: 0149/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** o Servidor **SR. NARCIZO ALVES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 345788 SSP/RO e inscrito no CPF nº 340.5XX.XX2-87, para responder interinamente no Cargo/função de **Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente(sem Ônus)**, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15237

Port.: 0150/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de SAUDE que tem por objetivo de Contratação de empresa para fornecimento de Gas de cozinha neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO

GESTOR DE CONTRATO:

ALEXNDRE MATES TAVARES

Processo nº 150/2023

Contrato nº 013/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 DE MARÇO de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15238

Port.: 0151/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de SAUDE que tem por objetivo de Contratação de empresa para fornecimento de Agua Mineral neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;

- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

ANTONIO BENEDITO SOBRINHO

GESTOR DE CONTRATO:

ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº 150/2023

Contrato nº 013/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 DE MARÇO de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 15239

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO**, através do seu agente de contratações designado pela Portaria nº 199/GAB/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Aviso de Dispens para Contratação de empresa para executar a prestação de serviço de execução de meio fio, a ser implantado na RO 383, saída para Rolim de Moura**.

Os interessados deverão enviar sua proposta até o dia 11 de abril no e-mail: cpl@santaluzia.ro.gov.br até as 23:59 hrs horário local ou protocolar presencialmente na secretaria de compras e licitações, localizada na avenida sete de setembro, 2370 - Centro, Santa Luzia D'Oeste - RO, até as 13:30 hrs horário local, do dia 11 de abril.

Valor estimado: R\$ 89.929,82 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/> ícone "8 Licitações".

Santa Luzia D'Oeste, 08 de abril de 2024.

Kéven Gonçalves Silva
Agente de Contratações
Portaria nº 199/2023

Protocolo 15263

